DIREITOS À LUPA

DIREITOS HUMANOS E CONFLITO ARMADO

PARTE #1

MESMO AS GUERRAS TÊM LEIS

O QUE ACONTECE AOS DIREITOS HUMANOS DURANTE UM CONFLITO ARMADO?

Em tempos de conflito armado, respeitar e proteger os direitos humanos assume uma importância acrescida. É precisamente durante momentos desafiantes, no caos da guerra, que a proteção e a promoção dos direitos humanos se tornam ainda mais essenciais. A primeira parte da nossa série de recursos educativos explora porque é que os direitos humanos importam durante a guerra, focando-se na dignidade, na segurança e no bem-estar dos indivíduos, incluindo civis, combatentes e pessoas detidas.

Os direitos humanos são universais: aplicam-se a todas as pessoas a todo o momento. Os direitos humanos cobrem uma ampla gama de tópicos e temas, desde o direito à liberdade de expressão, o direito à saúde, o direito a participar na vida cultural. Estes direitos estão consagrados em várias declarações e convenções de direitos humanos. Uma das mais conhecidas é a Declaração Universal dos Direitos humanos, criada no rescaldo da Segunda Guerra Mundial. Outras incluem o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais e a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Muitas pessoas perguntam-se: o que acontece à proteção dos direitos humanos durante os conflitos armados? As pessoas ainda têm os mesmos direitos? Ou os direitos humanos já não são respeitados, protegidos e cumpridos nos mesmos níveis que em tempos de paz, devido à violência e à disrupção em larga escala causada por um conflito armado?

As pessoas podem e devem continuar a ter acesso aos seus direitos humanos e usufruir deles. Isto aplica-se aos **direitos políticos e civis**, incluindo o direito à vida e o direito a julgamentos justos. Por exemplo, a proibição contra tratamento ou punições cruéis, desumanas ou degradantes é igualmente válida durante uma emergência pública extrema, tal como em tempos de guerra. O mesmo se aplica aos **Direitos Económicos, Sociais e Culturais**. Por exemplo, as crianças ainda têm direito à educação mesmo em tempos de conflitos armados ou de desastres naturais. As pessoas têm o direito a cuidados de saúde, ao alojamento, a comida e a água limpa. Embora o impacto dos conflitos armados tenha frequentemente um efeito devastador sobre os direitos humanos, **os Estados ainda têm o dever de respeitar, proteger e cumprir os direitos de todos os indivíduos e grupos.**

O QUE ACONTECE AOS DIREITOS HUMANOS DURANTE UM CONFLITO ARMADO?

Em tempos de crise que podem impactar gravemente as pessoas de um país, um governo poderá não ter capacidade de garantir os direitos humanos da mesma forma que o faz habitualmente. Este pode, até certa medida, ajustar o modo normal de funcionamento para lidar com a emergência. Por exemplo, em caso de uma emergência natural, como um terramoto ou inundações, os governos podem emitir ordens de evacuação de forma a deslocar pessoas de zonas perigosas para localizações mais seguras, organizando transporte e alojamento temporário. Ou, durante um conflito armado, recursos como comida, água, medicamentos e combustível podem ser escassos e os governos podem racionar estes recursos para garantir que todas as pessoas conseguem suprimentos essenciais.

Contudo, os governos **só podem limitar alguns direitos humanos quando absolutamente necessário** e, ainda assim, têm de seguir o direito internacional. Continuam a ser responsabilizáveis pelas suas ações. Além disso, não podem usar uma emergência para tratar pessoas injustamente e discriminar com base na sua raça, cor, género, língua, religião, ou por outros motivos.

Certos direitos humanos são considerados tão essenciais para a proteção de todas as pessoas que nunca podem ser suspensos ou alterados, mesmo durante situações de conflito armado ou emergências públicas. Estes incluem, entre outros:

- o direito à vida;
- a proibição contra tortura ou outros maus-tratos;
- a proibição contra a escravatura;
- os requisitos essenciais de julgamento justo;
- o direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião ou crença;
- a proibição contra a tomada de reféns, raptos e desaparecimentos forçados;
- o núcleo mínimo de obrigações de direitos, por exemplo cuidados de saúde primários essenciais sem discriminação, bem como alimentação, abrigo básico e água potável.

OS DIREITOS HUMANOS APLICAM-SE SEMPRE, INCLUINDO DURANTE CONFLITOS ARMADOS.

Os Estados estão sempre vinculados por deveres de direitos humanos, mesmo em tempos de guerra e conflito armado. Tal está estabelecido no quadro jurídico internacional de direitos humanos. Em tempos de conflito armado, outras leis começam também a aplicar-se para regular as ações de todas as partes: **o direito internacional humanitário.**

O QUE É O DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO?

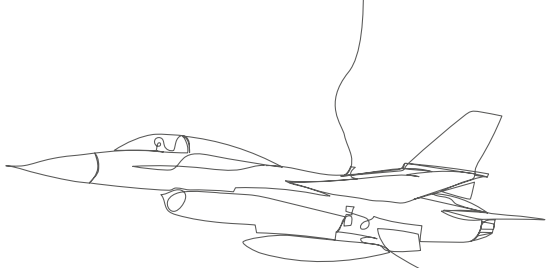

Mesmo na guerra e nos conflitos armados existem regras. A isto chama-se direito internacional direito internacional humanitário, ou leis da guerra.

O Direito Internacional Humanitário orienta o que pode e o que não pode ser feito pelas partes de um conflito armado. Estabelece as regras para proteger civis, as pessoas que não participam, ou deixaram participar, em hostilidades. Também impõe limites aos meios e aos métodos de combate. Ajuda a salvar vidas, reduz o sofrimento e limita práticas nocivas por Estados e grupos armados não-estatais durante conflitos armados. Por outras palavras, define a conduta aceitável durante conflitos. **O direito internacional de direitos humanos e o direito internacional humanitário coexistem e sobrepõem-se**, oferecendo maior proteção aos civis e a outras pessoas em conflito.

Estas regras encontram-se principalmente nas Convenções de Genebra de 1949, nos seus Protocolos Adicionais de 1977 e nas Convenções de Haia de 1907.

E, embora o Direito Internacional Humanitário seja frequentemente violado, seguir as suas regras reduz significativamente o sofrimento humano. Todos os Estados, grupos e dissidentes armados têm o dever e a obrigação de respeitar o direito internacional humanitário. As regras do direito internacional humanitário são universais, incondicionais e não-recíprocas: a violação destas regras por uma parte não justifica que a parte contrária quebre as suas próprias obrigações ao abrigo do direito internacional humanitário.

OS CONFLITOS ARMADOS NECESSITAM ESPECIALMENTE DE LEIS..

Confira este vídeo do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, que explica em 3 minutos os princípios do direito internacional humanitário, em inglês
https://www.youtube.com/watch?v=ESwfxu_1KoO

RESUMINDO: Embora o direito internacional humanitário se aplique especificamente a conflitos armados, o direito internacional de direitos humanos aplica-se em todos os momentos, incluindo durante situações de emergência ou de conflito armado. Este inclui obrigações de respeitar, proteger e cumprir direitos humanos tais como os direitos à vida, à educação, ao abrigo e à saúde. Estas obrigações sob o direito internacional de direitos humanos estendem-se não somente ao respeito dos Estados pelos seus próprios cidadãos, mas também à sua conduta quando estão envolvidos em conflitos além das suas fronteiras, incluindo invasões e ocupações. Os conflitos armados não estão isentos de regras, pelo contrário. Os conflitos armados, devido à sua natureza destrutiva, requerem enquadramentos legais, não apenas como uma reflexão posterior, mas como uma necessidade crucial para proteger os civis e reduzir o sofrimento humano.

ALGUNS DOS FUNDAMENTOS DO DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO

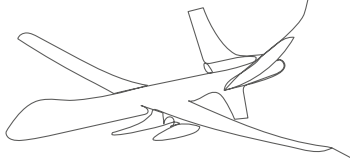

1 PROTEÇÃO DE CIVIS

A maioria das pessoas em zonas de conflito não participam ativamente em hostilidades, mesmo que tomem partido. "Civis" são pessoas – tanto crianças, como adultos – que não são combatentes ou membros combatentes de grupos armados. O direito internacional humanitário visa proteger de danos os civis e outras pessoas durante operações militares. Algumas pessoas são consideradas mais vulneráveis, logo, exigem maior proteção—tais como crianças, pessoas doentes e feridas, ou pessoas detidas.

2 PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS

Com frequência, as crianças estão em maior risco durante conflitos e, portanto, é-lhes concedida proteção especial sob o direito internacional humanitário. Estas devem receber os cuidados e a ajuda de que necessitam. Têm de ser tomadas medidas para proteger as crianças de todas as formas, para as ajudar a continuar a frequentar a escola apesar do conflito, para evitar que sejam recrutadas como crianças-soldado, para garantir que não são retiradas ou separadas das suas famílias e, especialmente, que não são raptadas.

3 PROTEGER HOSPITAIS E ESCOLAS

Objetos civis, como edifícios residenciais, escolas e hospitais estão sob proteção especial. Estas estruturas não devem ser atacadas e não devem ser usadas para fins militares. O direito internacional humanitário exige a todas as partes que respeitem e protejam hospitais, pessoal médico e pacientes. Ataques deliberados contra estas instalações são crimes de guerra, exigindo responsabilização e, potencialmente, processos internacionais. As escolas também são objetos civis, assim como edifícios residenciais e locais de culto, e – a menos que sejam usadas para fins militares – não devem ser atacadas. Dadas a importância das instituições educativas para todas as sociedades, as partes de um conflito não devem utilizar escolas para qualquer fim em apoio ao seu esforço militar.

4 ATACAR ALVOS MILITARES, IGNORANDO O FACTO DE QUE MUITOS CIVIS SERÃO MORTOS OU FERIDOS, É ILEGAL

É o chamado princípio da proporcionalidade, um conceito fundamental no direito internacional humanitário. Este exige que, em conflitos armados, as partes ponderem a vantagem militar concreta e direta que esperam de um ataque contra o potencial dano ou prejuízo a civis e objetos civis. Por outras palavras, significa que o dano causado a civis devido a qualquer ataque militar não deve ser excessivo relativamente à vantagem militar concreta e direta esperada. Lançar intencionalmente um ataque desproporcionado é um crime de guerra.

5 EM CASO DE DÚVIDA, A QUESTÃO DEVE SER DECIDIDA EM FAVOR DOS CIVIS.

Durante conflitos armados, os atacantes devem respeitar o princípio da distinção, outra pedra angular do direito internacional humanitário. Isto significa que devem assegurar que os seus alvos são militares, não civis. O direito internacional humanitário proíbe ataques contra civis e objetos civis.

Além disso, o princípio da precaução exige que se tenha o cuidado constante para poupar civis e objetos civis durante a condução de operações militares.
É necessária precaução adicional perto de zonas civis, tais como cidades e povoações. Os atacantes devem tomar todas as precauções necessárias para evitar ou minimizar danos, incluindo através de avisos prévios adequados. Qualquer ataque deve ser cancelado ou suspenso se for descoberto que o alvo não é um objetivo militar ou se for expectável que o dano causado a civis seja desproporcionado, em violação do princípio de proporcionalidade.

DESCONSTRUINDO MITOS

O Direito Internacional Humanitário fornece-nos um enquadramento para regular conflitos armados. Mas, como as leis podem parecer bastante complexas, pode facilmente ser mal interpretado ou mal compreendido. Vejamos alguns equívocos comuns sobre o direito internacional humanitário e clarifiquemos a verdade por detrás deles.

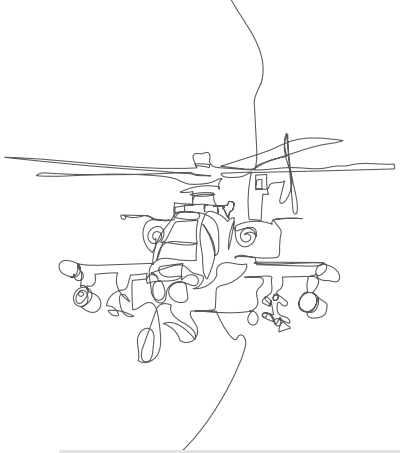

MITO: **O direito internacional humanitário é ineficaz porque é constantemente violado.**

DESCONSTRUÇÃO:

Embora as violações ocorram — e sejam, com frequência, muito visíveis — muitos Estados e grupos armados não estatais seguem o direito internacional humanitário. A presença de violações não demonstra a ineficácia da lei, mas sublinha a necessidade de melhor implementação, aplicação e responsabilização. De facto, geralmente é do interesse de uma parte em guerra aderir a estas regras, uma vez que os seus próprios combatentes e civis também sofrerão mais se a outra parte não o fizer.

MITO: **O direito internacional humanitário não é relevante porque não pode ser aplicado.**

DESCONSTRUÇÃO:

O direito internacional humanitário pode ser aplicado através de uma combinação de implementação nacional, tribunais penais internacionais e outras medidas internacionais para responsabilizar grupos armados estatais e não estatais. Os Estados são responsáveis por incorporar o direito internacional humanitário nos seus sistemas domésticos e por julgar violações graves que equivalem a crimes de guerra, inclusive através do princípio da jurisdição universal.A jurisdição universal permite aos tribunais nacionais indiciar um indivíduo independentemente da sua nacionalidade ou de onde o alegado crime foi cometido. Os tribunais penais internacionais, como o Tribunal Penal Internacional, podem julgar indivíduos por crimes de guerra. As empresas e corporações têm um dever de implementar as devidas diligências para garantir que as suas operações de negócios não violem o direito internacional humanitário, e devem ser responsabilizadas se não o fizerem. Os esforços diplomáticos e a pressão pública da sociedade civil e das organizações internacionais também desempenham um papel na promoção da adesão ao direito internacional humanitário

MITO: **Num conflito armado, os fins justificam os meios.**

DESCONSTRUÇÃO:

O direito internacional humanitário baseia-se no fundamento de que há limites na guerra e na condução dum conflito armado. Certas ações ainda são proibidas, independentemente da potencial vantagem militar a ser obtida. Tal inclui o cumprimento dos princípios de distinção, proporcionalidade e precaução. São pontos cruciais do direito internacional humanitário a proteção de civis e pessoas que deixaram de participar em hostilidades, e a prevenção do sofrimento desnecessário entre combatentes e beligerantes, de modo a garantir que a dignidade humana é preservada mesmo durante conflitos armados. A noção de que é admissível alcançar a vitória através de quaisquer meios necessários mina estas normas legais e éticas estabelecidas pela comunidade internacional.

DESCONSTRUINDO MITOS

MITO: **O direito internacional humanitário é uma invenção moderna.**

DESCONSTRUÇÃO:

O princípio básico de preservar a humanidade na guerra é antigo e tem feito parte dos códigos éticos culturais e religiosos há séculos. Embora a atual codificação do direito internacional humanitário em tratados se tenha iniciado e expandido nos últimos 150 anos, o "Código de Cavalaria" da Batalha de Lagny em 1439, na guerra medieval europeia, os princípios de guerra islâmicos do Profeta Maomé no século 7 e as antigas regras indianas chamadas Mahabharata (cerca de 3100 a.C.) delineavam os primeiros padrões para a proteção dos civis e da propriedade civil e o tratamento humano de prisioneiros.

MITO: **Os civis nunca podem ser visados.**

DESCONSTRUÇÃO:

É verdade que a proteção dos civis é uma das regras fundamentais do direito internacional humanitário, proibindo explicitamente ataques diretos contra os mesmos. No entanto, a situação torna-se complexa quando civis participam diretamente em hostilidades. Os civis são protegidos de ataque a menos que – e durante o tempo em que – participem diretamente hostilidades. Os exemplos incluem civis que pegam em armas e atacam diretamente soldados inimigos, que operam equipamento ou instalações militares, ou que conduzem sabotagem. Quando o fazem, perdem as proteções concedidas aos civis, mas apenas enquanto durar a sua participação direta em hostilidades. O direito internacional humanitário protege as pessoas que não participam, ou que deixaram de participar em hostilidades.

MITO: **Enviar a pré-aviso de ataques iminentes e bombardear logo depois é suficiente para avisar os civis.**

DESCONSTRUÇÃO:

Meramente emitir um aviso não absolve a parte das suas responsabilidades ao abrigo do direito internacional humanitário. O aviso deve ser eficaz, atempado e claro, dando aos civis tempo e meios suficientes para tomarem medidas protetoras ou evacuarem a área visada. O aviso deve especificar a natureza da ameaça, a hora prevista do ataque, e as ações que os civis devem tomar para se protegerem. Um aviso vago ou genérico pode não ser considerado suficiente. Os avisos devem igualmente ser exequíveis. Por exemplo, ordenar a centenas de milhares de pessoas que deixem uma área específica dentro de um período limitado e em condições em que tais ordens não possam ser implementadas, não pode constituir um aviso prévio eficaz. Além disso, a emissão de avisos prévios, por mais eficaz, não isenta a parte avisadora da sua obrigação de respeitar os princípios de distinção, proporcionalidade e precaução.

DESCONSTRUINDO MITOS

MITO: **Civis que permanecem em zonas de conflito aceitam o risco de se tornarem vítimas.**

DESCONSTRUÇÃO:

Há muitos motivos pelos quais civis podem não deixar uma área após um aviso, incluindo a ausência de lugares seguros para onde ir, o receio de se tornarem deslocados internos, o estar demasiado feridos ou doentes, as responsabilidades para com membros da família vulneráveis, a falta de recursos, ou simplesmente a esperança de proteger a sua propriedade e os seus meios de subsistência. O direito internacional humanitário protege todos os civis e significa que as partes no conflito devem evitar dano a todos os civis, não importando a sua localização ou as razões pelas quais ficaram numa área sob ataque. Um ataque indiscriminado ou direto contra civis que não abandonam, ou não podem abandonar, uma área após um aviso, baseado unicamente no facto de terem permanecido nas suas casas, viola o princípio de distinção.

MITO: **Fazer reféns é um método de guerra permitido.**

DESCONSTRUÇÃO:

O direito internacional humanitário proíbe a toma de reféns. Fazer reféns é um crime de guerra.

MITO: **Não existem restrições legais ao uso de força em territórios ocupados.**

DESCONSTRUÇÃO:

O direito internacional humanitário regula especificamente a ocupação militar, inclusive com o objetivo de proteger a população civil ocupada. Ações como punição coletiva, deslocação forçada, ataques indiscriminados e desproporcionados são proibidas e podem equivaler a crimes de guerra.

ESTA LISTA DE MITOS JÁ PODERÁ PARECER LONGA, MAS HÁ MUITOS OUTROS MITOS QUE ANDAM POR AÌ.

JÁ OUVIU OUTRAS AFIRMAÇÕES QUE PENSA PODEREM SER MITOS? CONSEGUE FAZER ALGUMA PESQUISA PARA CONFIRMAR OU DESMONTAR ESSE MITO?

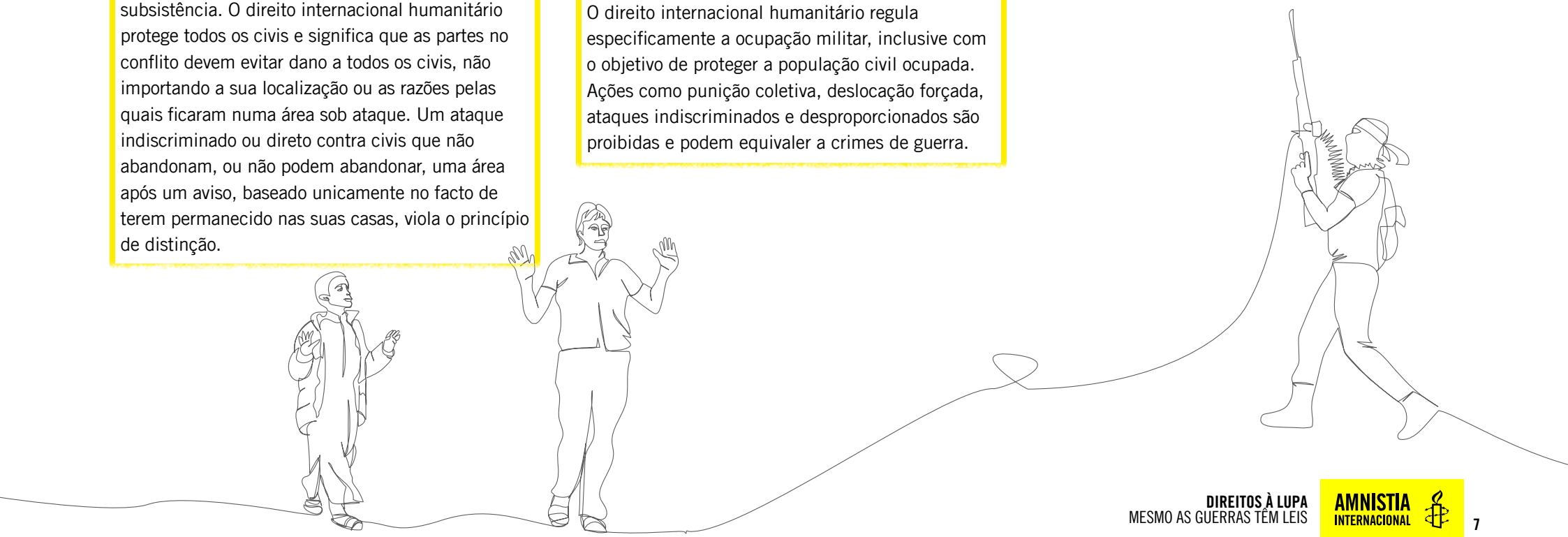

DESCONSTRUINDO MITOS

MITO: **São permitidas transferências forçadas da população local dentro de territórios ocupados.**

DESCONSTRUÇÃO:

O direito internacional humanitário proíbe firmemente a transferência forçada de residentes em áreas ocupadas. A sua transferência forçada perturba o tecido social, separa famílias e viola direitos individuais.

MITO: **É permitida a transferência da população civil do ocupante para territórios ocupados ou a criação de colonatos.**

DESCONSTRUÇÃO:

O direito internacional humanitário proíbe estritamente o estabelecimento de colónias em territórios ocupados e proíbe um ocupante de relocalizar os seus civis para aqueles territórios ocupados. Estes atos alteram o equilíbrio demográfico da zona, violam os direitos dos residentes e contrariam a natureza temporária da ocupação militar, com frequência alimentando novos conflitos e sofrimento. Conduzem a mudanças a longo prazo nos territórios ocupados e causam danos duradouros à população local.

Ao navegar pelas complexidades do direito internacional humanitário, é crucial lembrar que as suas regras não são apenas teóricas — tratam de preservar a dignidade humanas por entre os horrores do conflito armado. Cada um de nós, enquanto cidadão global, desempenha um papel na defesa destes padrões. Ao permanecer informado, ao defender a adesão ao direito internacional humanitário e ao apoiar a responsabilização por violações, contribui para um mundo que respeite as regras, mesmo em tempos de conflito. Lembre-se, a sua voz conta no esforço coletivo para garantir que os conflitos, em especial, seguem leis, e estas leis trazem luz aos tempos mais sombrios.

QUER APRENDER MAIS?

https://academia.amnistia.pt/

Amnistia Internacional

Faça um dos nossos cursos livres sobre direitos humanos ou inscreva-se num curso certificado.

https://www.icrc.org/en/guerra-and-law

Comité Internacional da Cruz Vermelha

Explore as obrigações dos Estados de processar os infratores e o papel dos tribunais nacionais e internacionais na aplicação do direito internacional humanitário. Em inglês.

https://www.amnistia.pt/tematica/conflito-armado/

Amnistia Internacional

Leia mais sobre as leis da guerra, que armas são banidas na guerra e quem está mais em risco num conflito.

DIREITOS À LUPA

DIREITOS HUMANOS E CONFLITOS ARMADOS: MESMO AS GUERRAS TÊM LEIS

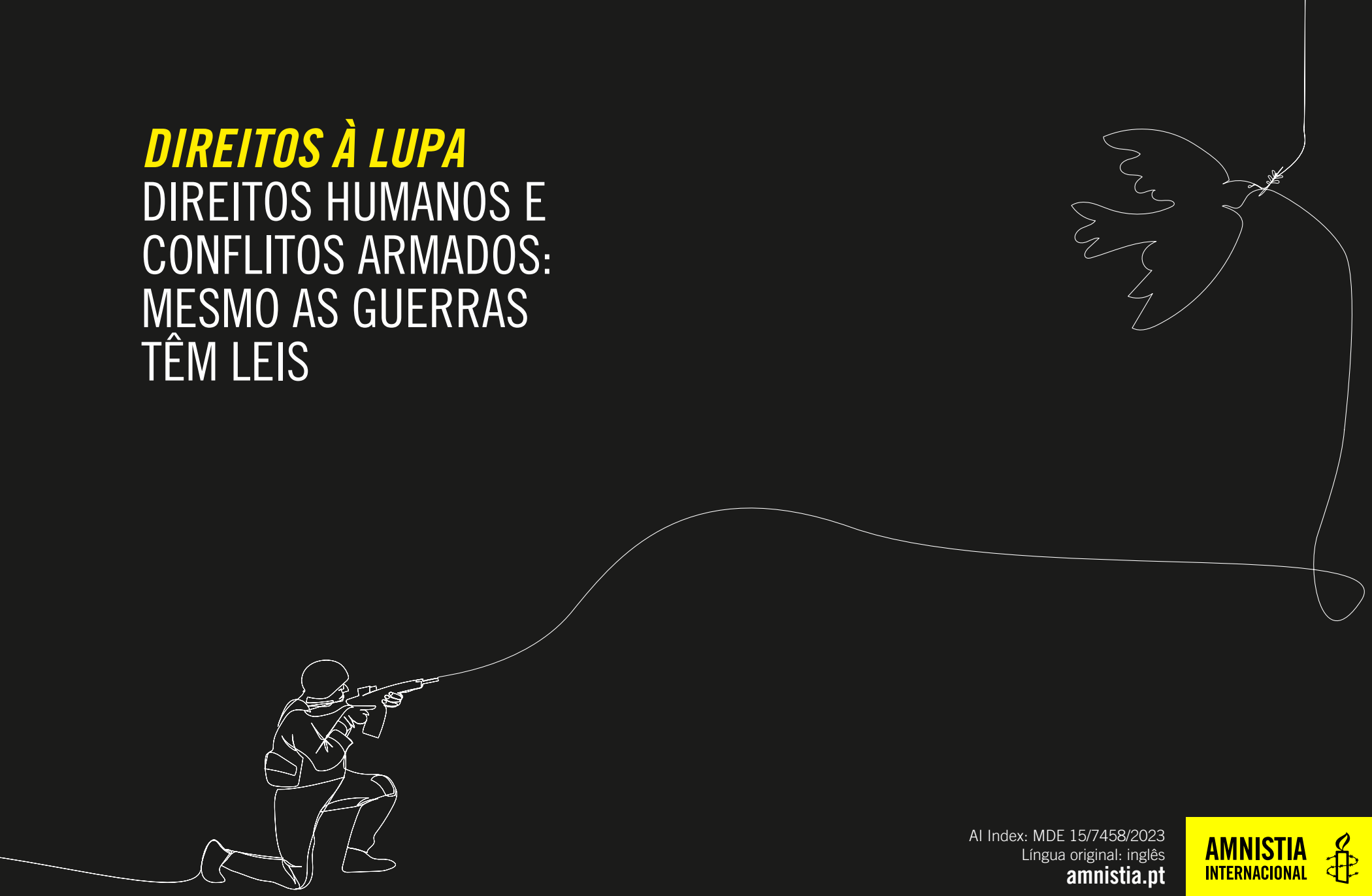

AI Index: MDE 15/7458/2023
Língua original: inglês
amnistia.pt

AMNISTIA INTERNACIONAL